

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

1 - PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados que, a partir do dia **19 de março de 2026 por prazo indeterminado**, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, estarão abertas as inscrições para **CRENCIAMENTO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM EVENTOS REALIZADOS PELO SETOR DE CULTURA E PELOS GRUPOS DE IDOSOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, para efeitos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

CONSIDERANDO que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.1 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga(<https://itapiranga.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2 - O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de referência realizado pelo setor requisitante.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é o **CRENCIAMENTO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM EVENTOS REALIZADOS PELO SETOR DE CULTURA E PELOS GRUPOS DE IDOSOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DESTA MUNICIPALIDADE.**

2.2 – ITENS DO CREDENCIAMENTO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CRENCIAMENTO DE DUPLAS DE ARTISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO EM EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS POR FORMAÇÕES MUSICAIS COMPOSTAS POR, NO MÍNIMO, DOIS INTEGRANTES, MEDIANTE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E VOCAL AO VIVO, COM	HORAS	190,00	416,55	79.144,50



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
	REPERTÓRIO VARIADO E ADEQUADO AO PERFIL DO EVENTO E DO PÚBLICO, ABRANGENDO DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.				
2	CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL AO VIVO EM EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO E EM INTERCÂMBIOS, ENCONTROS E DEMAIS PROGRAMAÇÕES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS POR FORMAÇÕES MUSICAIS COM, NO MÍNIMO, TRÊS INTEGRANTES, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TECLADISTA, MEDIANTE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL E VOCAL AO VIVO, COM REPERTÓRIO COMPOSTO POR ESTILOS MUSICAIS VARIADOS, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE MÚSICAS DO FOLCLORE ALEMÃO, VISANDO À VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA IDENTIDADE CULTURAL LOCAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES.	HORAS	45,00	573,67	25.815,15
					Soma: 104.959,65

2.3 - O valor total estimado para o presente credenciamento é R\$ 104.959,65 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

III – DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.

3.3 – Após a análise da documentação e estando está em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará à pessoa jurídica para assinatura do termo de Contrato ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei 14.133/2021. Em caso de



indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento por meio do Portal de Compras Públicas.

3.4 – Os documentos da habilitação deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE:

a) por meio eletrônico, através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.5 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, a partir da data informada no preâmbulo deste edital.

3.5.1 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o Portal de Compras Públicas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento:

4.1.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados pessoas jurídicas que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos;

4.1.2- Não possam junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.3- Não possam junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, condenação por, nos termos da Lei Federal 8.429/92.

4.1.4- Não estão impedidos de participar direta ou indiretamente da presente licitação ou da execução dos serviços, os proponentes que se enquadrarem no artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.5 – Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação. Em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Pessoas Físicas e Jurídicas que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

d) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe



função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1- O credenciamento para prestação dos serviços, terá prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Pública, consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

5.1.1 - O eventual encerramento do prazo para as inscrições pela administração, será formalizado por meio de ato específico da autoridade competente, com a devida publicação oficial.

5.2 – As pessoas Jurídicas interessadas em participar do presente processo, deverão encaminhar toda documentação solicitada no item 6 durante o período de vigência do edital.

5.3 - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Os interessados em aderir ao Credenciamento de que trata o presente edital deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1 – Solicitação de Credenciamento (Modelo anexo “II”).

6.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, atualizada;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

6.4 -DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- b) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- c) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- e) Declaração de Informações Complementares Anexo VII.

6.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Itapiranga - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6 - As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 6 deste edital.

6.7 - Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

6.8 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.9 - A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

VII - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

7.1 - A credenciada se submete a todas as exigências e termos fixados no presente Edital, bem como ao Contrato, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.



7.2 – O contrato de credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida na Lei Federal 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - FUNDO DO IDOSO

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Idoso

Ref. 245 - aplicações diretas

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR

Unidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura

Ref. 184 - aplicações diretas

IX – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO:

9.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação, contados da data de apresentação.

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3 – A Comissão de Licitação, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da própria requerente, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme previsto no item 6 do edital.

9.6 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

9.7 - Os pedidos de credenciamento apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la,



reapresentando-o durante a vigência do Edital, após, corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7.1 - No caso de inabilitação, a interessada em se credenciar poderá apresentar novo pedido de credenciamento, protocolando novamente os documentos de habilitação em plena validade, exigidos no Edital e seus anexos.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - Os quantitativos serão distribuídos conforme previsto no inciso I do Art. 79 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período apontado na assinatura do contrato.

9.9 - É facultada à comissão de análise a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos requerentes, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido pela comissão a depender de cada caso.

X- DO PRAZO RECURSAL:

10.1- Aquele que for considerado inabilitado terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação para interpor recurso, por meio do portal de compras públicas.

10.2- O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pela página oficial do Município, no site www.itapiranga.atende.net e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que proferia a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XII – DO CONTRATO:

12.1 – O contrato incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, deverão ser assinados de forma eletrônica/digital.



12.1.1 - As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou GOVBR.

12.3 – O aviso/convocação para assinatura será encaminhado para o e-mail informado pela empresa credenciada nos documentos de habilitação.

12.4 - O prazo para assinatura será de 3 (três) dias úteis após a convocação regular do mesmo, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021. A convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- A contratada deverá encaminhar até a data da assinatura do contrato, o nome, o número do telefone, e-mail, e endereço, sujeito à aceitação da Administração, para representá-lo durante a execução do contrato.

12.6 – O presente credenciamento poderá ser prorrogado consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Município efetuará o pagamento conforme previsto no Termo de Referência.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade ao disposto no item 5 do Termo de Referência anexo deste edital.

14.2 - O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

14.3 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

14.4. **Sistemática de Rodízio e Distribuição de Demandas** Com a finalidade de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da distribuição equitativa das oportunidades entre os credenciados, as convocações para prestação dos serviços obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação constante em tabela de rodízio disponibilizada nos documentos do processo e no Portal do Município¹.

14.4.1. A formação da ordem de rodízio observará a sequência cronológica de inscrições completas e válidas realizadas por meio da plataforma Compras Pública², considerando-se, para

¹ <https://itapiranga.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>

² <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



fins de posicionamento, a data e o horário da efetiva conclusão do credenciamento, após a devida análise e homologação da documentação exigida. Aplicam-se à sistemática de rodízio as seguintes regras:

a) Novos credenciados: os interessados que vierem a ser habilitados após o início das convocações serão incluídos ao final da lista de rodízio, respeitada a ordem cronológica do deferimento do credenciamento;

b) Não comparecimento e recusa: o credenciado convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de comparecer ao local, na data e no horário designados para a prestação do serviço, ou recusar o atendimento da demanda, será reposicionado ao final da fila de rodízio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos do edital, do instrumento contratual e da legislação vigente.

14.4.2. Critérios de desempate: na hipótese de haver mais de um interessado com credenciamento finalizado na mesma data, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – a data e o horário de conclusão da inscrição na plataforma eletrônica;

II – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação aos interessados, lavrando-se a respectiva ata, a qual será juntada aos autos do processo.

XV- VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 - A vigência dos contratos provenientes do presente processo possuem prazo até 31/12/2026.

15.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

15.3 - Os valores apresentados nas propostas serão irrealizáveis durante a vigência inicial do contrato e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

15.3.1 - No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Em caso de prorrogação, após um ano, poderá ser corrigido pela variação do IPCA ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE

I - Caberá à CREDENCIANTE:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à **CRENCIADA**:

- a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- c) Fornecer toda a mão-de-obra e **equipamentos** necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.



- h) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- j) Quando o credenciado não puder prestar os serviços, o mesmo deverá comunicar ao setor solicitante do serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que o próximo credenciado seja avisado para realizar os serviços.
- k) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço.
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito e exclusivamente através do Portal de compras públicas.

17.2 - Passam a fazer parte deste Edital todos os seus anexos;

17.3 - O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a inabilitação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, SC, para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

XVIII – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

Itapiranga, 18 de março de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9462ad6ee36bb>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

Secretaria de Assistência Social – Programa Municipal da Terceira Idade

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de animação musical, por meio de credenciamento de duplas de artistas e bandas musicais, para eventos culturais e do programa da terceira idade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de garantir a regularidade e previsibilidade na oferta das atividades de animação musical durante todo o calendário de eventos do ano, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável de acordo com o que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	NOME DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Credenciamento de duplas de artistas para prestação de serviços de animação musical ao vivo em eventos culturais promovidos pelo Município, com apresentações realizadas por formações musicais compostas por, no mínimo, dois integrantes, mediante execução instrumental e vocal ao vivo, com repertório variado e adequado ao perfil do evento e do público, abrangendo diferentes estilos musicais, incluindo o fornecimento integral de todos os equipamentos necessários à realização das apresentações.	190	R\$ 416,55	R\$ 79.144,50



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2	Credenciamento de bandas, artistas e grupos musicais para prestação de serviços de animação musical ao vivo em eventos culturais promovidos pelo Município e em intercâmbios, encontros e demais programações dos grupos da terceira idade, com apresentações realizadas por formações musicais com, no mínimo, três integrantes, sendo obrigatória a presença de tecladista, mediante execução instrumental e vocal ao vivo, com repertório composto por estilos musicais variados, contemplando obrigatoriamente músicas do folclore alemão, visando à valorização, preservação e difusão da identidade cultural local, incluindo o fornecimento integral de todos os equipamentos necessários à realização das apresentações.	45	R\$ 573,67	R\$ 25.815,15
			TOTAL	R\$ 104.959,65

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No contexto municipal de Itapiranga-SC, especialmente no âmbito do programa municipal da terceira idade, observa-se uma demanda crescente por iniciativas que promovam a inclusão, o convívio social e o bem-estar dos idosos. Considerando o perfil populacional do município, há um número expressivo de idosos que, em sua maioria, buscam nos eventos culturais oportunidades de socialização, entretenimento e fortalecimento dos vínculos comunitários. No entanto, atualmente, existe uma dificuldade em garantir a continuidade das atividades de animação musical em eventos promovidos tanto pela Secretaria de Cultura quanto pelos grupos de idosos, principalmente após o término do último contrato vigente em dezembro de 2025.

2.2. A ausência de mecanismos formais para a prestação de serviços musicais compromete a oferta regular de atividades culturais adequadas aos interesses deste público. Tal situação impacta negativamente a qualidade de vida dos idosos e dificulta o atendimento eficiente das políticas públicas voltadas para esta faixa etária, pois limita a realização de eventos que favoreçam a convivência, a manutenção da saúde mental e o fortalecimento de laços afetivos. Além disso, a indisponibilidade de bandas credenciadas reduz a possibilidade de atendimento a eventos de diversos portes e características, prejudicando inclusive o planejamento do calendário de ações culturais do município.

2.3. Adicionalmente, observa-se a necessidade de atender aos princípios de transparência, isonomia e legalidade na seleção e contratação de prestadores que atuarão nestes eventos, bem



como, em eventos culturais uma vez que a contratação sem processo formalizado pode gerar questionamentos quanto à lisura e ao cumprimento da legislação vigente. O cumprimento da legislação municipal e federal, bem como o respeito aos parâmetros de controle social sobre os gastos públicos, impõem como imprescindível a adoção de medidas que garantam à administração pública meios eficientes para selecionar fornecedores de maneira justa e impessoal.

2.4. Portanto, o cenário atual evidencia a existência de um problema relacionado à indisponibilidade de estrutura qualificada para a promoção de eventos culturais voltados aos idosos, advindo do encerramento do contrato anterior e da necessidade de alinhamento aos princípios legais e administrativos. Tal contexto aponta para a necessidade de identificar e implementar mecanismos que restabeleçam a regularidade dessas atividades, possibilitando assim o pleno atendimento das demandas sociais do município e a promoção do interesse público.

2.5. Um ponto determinante para a compreensão da atual estrutura orçamentária reside na alteração da configuração dos objetos face ao certame anterior, o Edital de Credenciamento nº 34/2024. No exercício transato, o objeto estava dividido em três categorias distintas, enquanto o planejamento atual consolidou a procura em apenas duas categorias principais: Duplas de Artistas e Bandas e Grupos. Esta supressão de um dos itens resultou na redistribuição natural das suas horas remanescentes entre os dois objetos atuais, gerando uma diluição da procura anterior que justifica, em grande medida, o aumento do quantitativo de horas e do valor global em comparação com o ano anterior, visto que a carga horária que antes se encontrava fragmentada está agora concentrada nestas duas modalidades.

2.6. Deve ainda ressaltar-se que, por mais que a Administração não esteja obrigada a utilizar a totalidade da quantidade de horas registrada, a estimativa foi dimensionada para garantir a cobertura de novas necessidades planejadas para o exercício de 2026, que apresentam caracterizações diferentes das anteriores. Observa-se um incremento planejado em atividades destinadas à terceira idade, como é o caso do Fórum da Pessoa Idosa, previsto para 1 de outubro de 2026. Este evento contará com uma dinâmica diferenciada em relação aos anos anteriores, exigindo um período mais extenso de animação musical com atrações culturais durante toda a tarde. Deste modo, a elaboração do presente orçamento não reflete apenas uma variação de



preços de mercado, mas sim uma readequação estratégica e estrutural para atender ao cronograma de eventos e às metas sociais da administração para o próximo período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na adoção do modelo de credenciamento para a seleção de bandas musicais, contemplando ampla participação e rotatividade nos eventos realizados pelo setor de cultura e pelo programa municipal da terceira idade. Essa abordagem assegura conformidade legal, isonomia e equidade, possibilitando melhor aproveitamento do potencial artístico local e regional, além de promover a economicidade por permitir assegurar a padronização e uniformidade nas apresentações musicais, bem como à otimização dos recursos públicos, evitando a fragmentação do serviço que comprometeria tanto a qualidade quanto a eficiência na execução das atividades, em conformidade com a Lei Municipal nº 3167/2018 e as condições estabelecidas neste estudo.

3.2. A operacionalização ocorre por meio de cronograma pré-definido para os eventos dos 33 grupos de idosos e festividades promovidas pela cultura municipal, incluindo intercâmbios, festas temáticas e datas comemorativas, com atendimento tanto na cidade quanto no interior. A seleção dos prestadores para cada evento se dará em sistema de rodízio, conforme ordem de inscrição, garantindo divisão equilibrada das oportunidades e maior transparência.

3.3. A solução integra a autossuficiência das bandas para fornecimento de toda a infraestrutura técnica – transporte, montagem, operação e retirada dos equipamentos, assim como demais providências logísticas, sendo as despesas decorrentes de exclusiva responsabilidade dos credenciados. Essa descentralização reduz a necessidade de apoio técnico e de manutenção da parte da Administração, tornando o modelo autogerido e de baixo risco operacional.

3.4. A assistência técnica e manutenção dos instrumentos, equipamentos de som e demais insumos ficam a cargo das próprias bandas, promovendo maior agilidade na resolução de imprevistos e garantindo o padrão de qualidade requerido. O regramento contratual prevê sanções para casos de ausências ou descumprimentos, reforçando o compromisso com a continuidade dos serviços.

3.5. A escolha do credenciamento se justifica tecnicamente por seu alinhamento às diretrizes de transparência, publicidade e eficiência, facilitando o controle social, o acompanhamento pelos órgãos de fiscalização e o acesso igualitário de interessados em prestar o serviço.



Economicamente, assegura pluralidade de fornecedores, estimula a competitividade e possibilita que o município realize contratações sob demanda, eliminando a necessidade de processos licitatórios repetidos e agilizando a resposta às necessidades socioculturais da comunidade idosa. Dessa forma, a solução contempla atendimento regular, previsível e qualificado à política pública de promoção do envelhecimento ativo e inclusão social em Itapiranga.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, fundamentado no 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista que o contrato anterior expirou em 31.12.2025.

4.1.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no edital.

4.1.4 - Para a contratação de bandinhas destinadas aos encontros da terceira idade e eventos culturais, será adotada a **hipótese de credenciamento paralelo e não excludente**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento paralelo e não excludente caracteriza-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem limitação de quantitativo de credenciados e sem exclusividade entre eles.

A escolha dessa modalidade justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I. Pluralidade de prestadores aptos

O objeto — apresentações musicais — admite a participação de diversos grupos musicais que atendam às exigências técnicas e legais, não havendo inviabilidade de competição, mas sim interesse público na ampliação da oferta.

II . Ausência de necessidade de exclusividade

Não há razão técnica ou econômica que imponha a contratação de apenas um grupo musical. Ao contrário, a alternância entre os credenciados favorece a diversidade cultural e amplia a satisfação do público-alvo.

III. Demanda contínua e programada

Como os eventos ocorrem de forma periódica ao longo do ano, a manutenção de múltiplos credenciados permite maior flexibilidade na escolha conforme disponibilidade, localização e adequação ao perfil do evento.



IV. Critérios objetivos e remuneração padronizada

A Administração estabelecerá previamente as condições de habilitação, exigências técnicas, carga horária de apresentação e valor fixo ou tabela de remuneração, assegurando tratamento isonômico e transparência.

V. Eficiência e economicidade

O modelo evita sucessivos procedimentos licitatórios e reduz custos administrativos, além de proporcionar previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a adoção do credenciamento paralelo e não excludente revela-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por possibilitar ampla participação, garantir igualdade de condições entre os interessados e assegurar maior eficiência na execução dos encontros da terceira idade.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA: DA VIABILIDADE DO MEI E DA CONSTRUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A instrução deste certame pauta-se na clareza e objetividade das regras editalícias, preceito fundamental para a segurança jurídica de todos os envolvidos. Conforme leciona o Professor **Victor Amorim**³, "a segurança está na clareza e objetividade do tratamento da matéria em seus editais", evitando-se que o Agente de Contratação recorra a interpretações subjetivas no curso do processo. Assim, estabelece-se de plano que a exigência de formação musical mínima de 03 (três) integrantes constitui uma **obrigação de resultado (entrega do objeto)**. A Administração não deve impor barreiras fundadas na estrutura tributária dos licitantes, sob pena de desvirtuar o certame em detrimento da ampla competitividade.

4.2.1 DO COMBATE AO RIGOR EXCESSIVO: ACÓRDÃO 2546/2015 – PLENÁRIO (TCU)

A tentativa de inabilitar um Microempreendedor Individual (MEI) com base no limite estatutário de apenas um empregado (LC 123/06) configura um formalismo exacerbado que ignora as formas lícitas de mobilização de pessoal. O **Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2546/2015 – Plenário**, manifestou-se de forma contundente:

A inabilitação de licitante em virtude de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, ou de falhas na proposta que **não comprometam a sua**

³ AMORIM, Victor Aguiar de J. M. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática**. 2. ed. Brasília: Senatus, 2023.



exequibilidade, afronta os princípios da razoabilidade e da competitividade, bem como o interesse público em obter a proposta mais vantajosa.

Ao MEI cumpre a entrega fiel do objeto. Se o licitante mobiliza a equipe de 03 músicos através de instrumentos lícitos como a **subcontratação parcial (Art. 122 da Lei 14.133/21)** ou a **parceria artística (Art. 421 do Código Civil)**, seja remunerando-os por show, por horas ou por apresentação, a exequibilidade do serviço resta plenamente assegurada.

4.2.3. DA PRIMAZIA DA ENTREGA E DO NEXO DE EXECUÇÃO (ACÓRDÃO 2144/2018 – TCU)

O foco do controle administrativo deve residir na **efetiva entrega do objeto**. O **Acórdão 2144/2018 – Plenário do TCU** reforça que a boa-fé e o nexo de execução validam a contratação pública. Se a apresentação musical ocorre com a formação e qualidade técnica exigidas, a finalidade pública é atingida. Inabilitar o MEI por um preciosismo documental sobre sua folha de pagamento permanente seria ignorar a autorização de subcontratação da Nova Lei de Licitações e o dever de tratamento favorecido às pequenas empresas (**Art. 4º da Lei 14.133/21**).

4.5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II - Caberá à **CONTRATADA**:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- c) Fornecer toda a mão-de-obra e **equipamentos** necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- h) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- j) Quando o credenciado não puder prestar os serviços, o mesmo deverá comunicar ao setor solicitante do serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que o próximo credenciado seja avisado para realizar os serviços.



k - Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Concepção do Modelo de Contratação: A solução adotada consiste no Credenciamento para a seleção de bandas musicais, visando assegurar ampla participação e rotatividade nos eventos promovidos pelo setor de cultura e pelo Programa Municipal da Terceira Idade. Esta abordagem garante conformidade legal, isonomia e equidade, otimizando o aproveitamento do potencial artístico local e regional. Além disso, promove a economicidade ao estabelecer uma **padronização de valores e serviços**, eliminando a necessidade de processos licitatórios repetitivos e agilizando a resposta às demandas socioculturais, assegurando assim um atendimento regular, previsível e qualificado à política de envelhecimento ativo e inclusão social.

5.2. Dinâmica Operacional e Cronograma A operacionalização dos serviços obedecerá a um cronograma pré-definido, abrangendo os eventos dos 33 grupos de idosos e as festividades da cultura municipal (intercâmbios, festas temáticas, datas comemorativas), com execução tanto na sede do Município quanto nas comunidades do interior. A demanda será organizada da seguinte forma:

- a) **Para o Programa da Terceira Idade:** Execução conforme cronograma da coordenação, contemplando encontros periódicos, confraternizações e parcerias culturais (ex: escolha do casal Opa e Oma, Oktoberfest da Terceira Idade);
- b) **Para o Setor de Cultura:** Execução conforme programação definida pelo departamento, nos locais estipulados pela Administração.

5.3. Sistemática de Rodízio e Distribuição de Demandas Com a finalidade de assegurar a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da distribuição equitativa das oportunidades entre os credenciados, as convocações para prestação dos serviços obedecerão, rigorosamente, à ordem de classificação constante em tabela de rodízio disponibilizada nos documentos do processo e no Portal do Município⁴.

⁴ <https://itapiranga.atende.net/#!/tipo/servico/destaque/1/bloqueiascroll/1>



A formação da ordem de rodízio observará a sequência cronológica de inscrições completas e válidas realizadas por meio da plataforma Compras Pública⁵, considerando-se, para fins de posicionamento, a data e o horário da efetiva conclusão do credenciamento, após a devida análise e homologação da documentação exigida. Aplicam-se à sistemática de rodízio as seguintes regras:

a) Novos credenciados: os interessados que vierem a ser habilitados após o início das convocações serão incluídos ao final da lista de rodízio, respeitada a ordem cronológica do deferimento do credenciamento;

b) Não comparecimento e recusa: o credenciado convocado que, sem justificativa aceita pela Administração, deixar de comparecer ao local, na data e no horário designados para a prestação do serviço, ou recusar o atendimento da demanda, será reposicionado ao final da fila de rodízio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos do edital, do instrumento contratual e da legislação vigente.

5.3.1. Critérios de desempate: na hipótese de haver mais de um interessado com credenciamento finalizado na mesma data, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – a data e o horário de conclusão da inscrição na plataforma eletrônica;

II – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação aos interessados, lavrando-se a respectiva ata, a qual será juntada aos autos do processo.

5.4. Requisitos Técnicos e Obrigações da Credenciada: O modelo pressupõe a autossuficiência logística e técnica das bandas, descentralizando a gestão operacional e reduzindo riscos para a Administração. Desta forma, competem exclusivamente à Credenciada as seguintes obrigações:

a) **Infraestrutura:** Fornecimento integral de mão de obra e equipamentos (instrumentos, microfones, mesa de som, caixas amplificadas), devendo estes estar instalados e operacionais com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do início do evento;

⁵ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



- b) **Custos e Despesas:** Responsabilidade integral por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo transporte, alimentação, montagem, desmontagem e manutenção de equipamentos, vedado o repasse de custos à Contratante;
- c) **Repertório:** Execução de repertório compatível com o perfil do público e do evento, contemplando ritmos como músicas alemãs, gauchescas, sertanejas e de bandinha, com qualidade sonora e volume adequados ao ambiente;
- d) **Duração:** As apresentações terão duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 03 (três) horas. Exceções devidamente justificadas e comunicadas previamente pela Administração serão remuneradas proporcionalmente às horas adicionais executadas;
- e) **Fiscalização:** Dever de franquear e facilitar o acompanhamento da execução contratual por parte dos fiscais da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.5. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, como pontualidade, duração da apresentação, adequação do



repertório, qualidade sonora e comportamento da equipe, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização, bem como tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.

6.12. As Secretarias indicam os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Simone A. Felin
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
E-mail: assistenciasocial@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Katia Mara Ertel Engel
Cargo: Coordenadora do Programa Municipal da Terceira Idade
Matrícula: 15901-01
E-mail: idosos@itapiranga.sc.gov.br

Nome: Fernanda C. Stahl
Cargo: Diretora de Cultura



Matrícula: 14.344/02

E-mail: cultura@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato ao final de cada apresentação, que verificará o cumprimento das obrigações.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não cumpriu com as obrigações ou não executou o serviço com a qualidade mínima exigida.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Pontualidade no início e término da apresentação;

7.3.2. Cumprimento da duração total da apresentação contratada;

7.3.3. Adequação do repertório musical ao público e ao evento;

7.3.4. Qualidade técnica da execução musical e sonora.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ao término de cada evento, mediante relatório de conformidade.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da documentação e do relatório do fiscal.

7.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado será comunicado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço prestado.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Após este interregno, em caso de prorrogação contratual, os preços serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Municipal nº 3167/2018, por se tratar de contratação de serviços com mercado com pluralidade de interessados.

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, sendo a unidade a hora de apresentação musical.

8.3. Os preços unitários são fixos e estabelecidos pela Administração no edital de credenciamento, não sendo aceitas propostas com valores distintos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A metodologia adotada para a apuração do valor estimado desta contratação pautou-se na busca da **máxima amplitude e fidedignidade aos preços de mercado**, observando as diretrizes do Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, a composição do preço médio fundamentou-se em uma matriz de dados híbrida, composta pelas seguintes fontes:

- a) **Parâmetros de Contratações Públicas Similares:** Realizou-se o levantamento de preços junto ao PNCP bases de dados de outros entes da Administração Pública, selecionando-se contratações cujo objeto guarde **estrita analogia** com o presente credenciamento de bandas e grupos musicais. Esta etapa visou capturar os valores efetivamente pactuados em certames recentes, garantindo que o preço de referência esteja alinhado à realidade do setor público.

- a) **Pesquisa de Mercado com Fornecedores Locais e Regionais:** A fim de conferir maior precisão à estimativa e considerar as **particularidades geográficas e logísticas do Município**, buscou-se a obtenção de orçamentos diretamente com empresas e profissionais do setor que dispõem de tais serviços. Esta fonte foi



essencial para aferir os valores médios praticados na iniciativa privada local, assegurando que o preço fixado no credenciamento seja atrativo e exequível, evitando o risco de deserção por subestimação de valores.

- b) **Metodologia de Cálculo:** Para a definição do valor final de referência, utilizou-se a **média aritmética dos valores obtidos**, método este que mitiga distorções causadas por eventuais orçamentos extremos (outliers), resultando em um parâmetro que reflete com justiça o equilíbrio econômico-financeiro necessário para a prestação dos serviços com a qualidade técnica exigida.

9.2. Da exclusão do modelo licitado no exercício anterior (Processo Licitatório nº 41/2025)

O primeiro ponto a ser analisado refere-se à decisão administrativa de não adotar, como parâmetro direto, o modelo de descrição da contratação utilizada no Processo Licitatório nº 41/2025. Tal decisão decorre de análise técnica aprofundada dos objetos então licitados, ocasião em que se constatou que um dos itens restou deserto, evidenciando inadequação na estruturação originalmente proposta.

Verificou-se que os itens anteriormente definidos como distintos, correspondentes aos atuais itens 2 e 3, possuíam, em essência, a mesma natureza e constituição: contratação de bandas musicais com estrutura similar, diferenciando-se apenas pela exigência de execução de músicas do folclore alemão. Diante disso, mostrou-se necessária a reestruturação do objeto, unificando tais itens em um único modelo de credenciamento, mais coerente com a realidade do mercado e com a dinâmica operacional da Administração.

Ressalte-se que se trata de procedimento de credenciamento, no qual a execução dos serviços observa a ordem de chamada dos credenciados. Assim, caso determinado credenciado não atenda, em momento específico, à exigência pontual de execução de músicas alemãs, não há qualquer prejuízo ao interesse público, uma vez que o próximo credenciado apto poderá ser convocado, sendo aquele reposicionado ao final da fila. Ademais, a obrigatoriedade do repertório típico alemão não se aplica indistintamente a todas as apresentações, mas apenas a datas e eventos específicos, o que reforça a razoabilidade da reestruturação adotada.

9.3. Das fontes e critérios utilizados na pesquisa de preços no PNCP



No que se refere à pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 111/2025, priorizou-se a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por se tratar de base oficial, pública, confiável e amplamente reconhecida como fonte idônea para obtenção de parâmetros de mercado.

Considerando a diversidade de nomenclaturas e descrições utilizadas pelas Administrações Públicas em âmbito nacional, adotou-se metodologia de busca ampliada, mediante o emprego de palavras-chave relacionadas diretamente ao objeto pretendido, tais como: “banda”, “dupla musical”, “apresentação musical”, “apresentação de música típica”, entre outras. Tal estratégia permitiu alcançar contratações realizadas em diferentes regiões do país, abrangendo apresentações musicais típicas diversas, como frevo, axé, bandinhas regionais, dentre outras manifestações culturais.

Essa ampliação das buscas mostrou-se necessária e adequada, pois, embora os estilos musicais variem conforme a região, a natureza do serviço, apresentação musical ao vivo, permanece essencialmente a mesma, possibilitando a utilização dos valores como referência válida para a formação do preço estimado.

9.4. Da adequação dos valores à unidade de medida de uma hora de apresentação

Outro aspecto relevante diz respeito ao fato de que muitas das contratações identificadas na pesquisa de preços referem-se a apresentações com duração superior àquela pretendida neste processo. No âmbito desta contratação, optou-se pelo pagamento por hora efetivamente executada, sendo a unidade padrão de referência uma hora de apresentação por grupo ou dupla.

Diante disso, tornou-se imprescindível a realização de cálculos proporcionais, a fim de adequar os valores encontrados à realidade do objeto. Para tanto, aplicou-se a regra de proporcionalidade simples, pela qual o valor total contratado foi dividido pelo tempo total da apresentação, obtendo-se, assim, o valor correspondente a uma hora.

9.5. Justificativa de Balizamento de Preços: Mercado Local para Eventos Musicais

A busca de orçamentos no mercado local para a contratação de apresentações musicais é uma medida estratégica que amplia o espectro de aceitabilidade do planejamento financeiro. Diferente de tabelas de preços padronizadas, a cotação direta na cidade onde o evento ocorrerá



oferece uma base comparativa sólida e condizente com a realidade prática, pelas seguintes razões:

- a) **Fidelidade aos Custos Logísticos:** Orçamentos locais eliminam ou reduzem drasticamente custos com grandes deslocamentos, hospedagem e logística de transporte de equipamentos (backline). Isso permite que o valor proposto seja focado integralmente na performance artística, tornando o preço mais justo e competitivo quando comparado a artistas de outras regiões.
- b) **Aderência à Realidade Econômica da Região:** O mercado de entretenimento varia conforme a praça. Ao balizar o orçamento pelos valores praticados na cidade, garante-se que a contratação esteja alinhada ao poder aquisitivo e à média de cachês local, evitando distorções que poderiam comprometer a viabilidade do evento.
- c) **Segurança e Comparabilidade:** A consulta a fornecedores locais permite uma comparação direta e equânime entre artistas que operam sob as mesmas condições de mercado. Isso confere maior transparência e "pé no chão" à construção orçamentária, assegurando que o valor pago está em total conformidade com o que é oferecido na realidade imediata da cidade.

Dessa forma, os orçamentos locais não apenas otimizam o recurso público ou privado, mas também valida o orçamento como um documento técnico robusto, baseado em preços reais e executáveis.

À vista do exposto, conclui-se que a metodologia adotada para a reestruturação do objeto e para a pesquisa de preços encontra-se devidamente fundamentada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 31 do Decreto Municipal nº 111/2025, revelando-se técnica, coerente, transparente e alinhada às melhores práticas da Administração Pública.

A análise do preço estimado foi elaborada com fundamento nos incisos II, do artigo correspondente da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 111/2025, considerando-se contratações realizadas por outros entes da Administração Pública.

A Instrução Normativa nº 65/2021, por sua vez, curva-se à jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Fica claro que, de acordo com o §1º do artigo 5º da instrução normativa, o critério principal para a pesquisa de preços diz respeito aos valores praticados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública em contratações similares. O dispositivo, no seu inciso I, refere-se à pesquisa em painel de preços, que,



ao fim e ao cabo, registra os contratos e os valores praticados por órgãos e entidades administrativas.⁶

Portanto, para subsidiar a definição do preço estimado, utilizou-se a tabela de valores disponível na plataforma oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico <https://compras-sc.gitbook.io/compras-sc>. Essa ferramenta, amplamente referenciada, segue as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica DOTC-e nº 3047, de 06 de janeiro de 2021, a qual dispõe que, para mercados competitivos, admite-se a adoção de diferentes metodologias na apuração do preço estimado, tais como a média, a mediana, o menor preço ou outra técnica estatística devidamente justificada, desde que excluídos os valores discrepantes (outliers). Assim sugere a nota técnica supramencionada:

Para estabelecer o preço de mercado do bem ou do serviço que se pretende adquirir, pode-se utilizar como metodologia tanto média, quanto mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa, ou outro método, desde que justificada. Nesta etapa, uma análise crítica é fundamental para avaliar qual metodologia é a mais apropriada, considerando a situação específica de compra. Caso possível, deve-se usar uma base de dados ampla com preços de compra da Administração pública. Dessa forma, a pesquisa torna-se mais robusta, com o preço convergindo para o valor de mercado daquele bem específico. Sobre retirar valores inconsistentes da pesquisa de preços, há diversas formas de detectá-los. Essa orientação focará em uma das maneiras, que é a observação dos valores discrepantes em relação à mediana. A partir dos dados obtidos de valores de compras do objeto específico pela Administração Pública, verifica-se a existência de valores discrepantes (outliers, como são chamados em estatística) por meio do programa de computador Excel[®]

A referida planilha, já configurada com fórmulas no ambiente Excel, permite a identificação automática dos preços mais adequados para compor o valor estimado da contratação, descartando valores com indícios de sobrepreço.

A exclusão de *outliers* é realizada com base na fórmula estatística tradicional:

- Valores considerados *outliers* são aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

$$\text{Outlier} < Q1 - 1,5 \times \text{DIQ}$$

$$\text{Outlier} > Q3 + 1,5 \times \text{DIQ}$$

sendo DIQ a Diferença Interquartil, conforme abordado em obras como *Estatística*

⁶ Niebuhr, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo (Portuguese Edition) (pp. 495-497). Fórum.



Básica, de Pinheiro et al. (2009).

A planilha adotada apresenta, de forma automatizada, os valores de média, mediana e menor preço apurados com base no conjunto de cotações informadas. O método mais recomendado é destacado em verde, com base no coeficiente de variação (CV) entre os preços. A regra utilizada é a seguinte:

- CV > 25%: recomendação do uso da mediana;
- CV ≤ 25%: recomendação do uso da média.

Assim, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e incorporadas ao sistema COMPRAS SC, optou-se pela metodologia indicada na planilha, considerando-se como base o critério estatístico mais vantajoso à Administração. O método sugerido é claramente identificado e referenciado na cor verde, sendo utilizado na composição final do valor estimado por item e do valor total da contratação.

Todas as pesquisas realizadas no PNCP, além do número do registros, link e orçamentos, estão acostado ao procedimento licitatório as imagens do momento da pesquisa. A composição do preço estimado.

9.6. Dos Preços

OBJETO 1: DUPLAS DE ARTISTAS

a) **Composição da Amostra (Valores em R\$):** Pesquisa Pública: 426,37 | 542,86 | 283,33 | 266,67 | 350,00 | 332,83 Pesquisa Fornecedores: 480,00 | 400,00 | 500,00 | 550,00 | 450,00 **Rol Ordenado:** 266,67 | 283,33 | 332,83 | 350,00 | 400,00 | 426,37 | 450,00 | 480,00 | 500,00 | 542,86 | 550,00

b) Identificação de Outliers:

- **Q1 (25%):** 332,83
- **Q3 (75%):** 500,00
- **DIQ (Q3 - Q1):** 167,17
- **Limite Inferior (Q1 - 1,5 x DIQ):** 82,07
- **Limite Superior (Q3 + 1,5 x DIQ):** 750,75
- **Resultado:** Nenhum valor foi excluído. Todos os preços estão dentro do



intervalo aceitável.

c) **Cálculos Estatísticos:**

- **Média:** 416,55
- **Mediana:** 426,37
- **Desvio Padrão:** 95,95
- **Coeficiente de Variação (CV):** 23,03%

d) **Recomendação:**

- **Critério:** $CV \leq 25\%$ → Recomendação do uso da **Média**.

• **Preço de Referência: R\$ 416,55**

OBJETO 2: BANDAS E GRUPOS

- a) **Composição da Amostra (Valores em R\$):** Pesquisa Pública: 756,68 | 600,00 | 500,00 | 750,00 | 600,00 Pesquisa Fornecedores: 480,00 | 400,00 | 400,00 | 750,00 | 500,00 **Rol Ordenado:** 400,00 | 400,00 | 480,00 | 500,00 | 500,00 | 600,00 | 600,00 | 750,00 | 750,00 | 756,68

b) **Identificação de Outliers:**

- **Q1 (25%):** 480,00
- **Q3 (75%):** 712,50
- **DIQ (Q3 - Q1):** 232,50
- **Limite Inferior (Q1 - 1,5 x DIQ):** 131,25
- **Limite Superior (Q3 + 1,5 x DIQ):** 1.061,25
- **Resultado:** Nenhum valor foi excluído. Todos os preços estão dentro do intervalo aceitável.

c) **Cálculos Estatísticos:**

- **Média:** 573,67
- **Mediana:** 550,00
- **Desvio Padrão:** 137,27
- **Coeficiente de Variação (CV):** 23,93%

d) **Recomendação:**

- **Critério:** $CV \leq 25\%$ → Recomendação do uso da **Média**.



• Preço de Referência: R\$ 573,67

Análise Orçamentária: Bandas e Grupos

Relatório técnico de conformidade e balizamento de preços para formações musicais com 3 ou mais integrantes.

ETAPA 1

Amostra Analisada

R\$ 400.00 R\$ 400.00 R\$ 480.00

R\$ 500.00 R\$ 500.00 R\$ 600.00

R\$ 600.00 R\$ 750.00 R\$ 750.00

R\$ 756.68

* 10 cotações validadas (Mercado + Entes Públicos)

ETAPA 2

Saneamento da Amostra (Outliers)

Aplicação do método de Diferença Interquartil (DIO) para eliminar preços fora da curva de mercado local.

LIM. INF: R\$ 131,25

LIM. SUP: R\$ 1.061,25

Amostra Integralmente Aceita

NENHUM DESVIO DETECTADO

MÉDIA CALCULADA

R\$ 573,67

MEDIANA

R\$ 550,00

COEF. VARIACÃO (CV)

23,93%

ABAIXO DE 25%

MÉTODO DE ELEIÇÃO
**MÉDIA
ARITMÉTICA**

PREÇO BALIZADOR FINAL

R\$ 573,67 /evento

O valor reflete a complexidade de contratação para **Bandas e Grupos**, apresentando uma dispersão controlada e alta fidedignidade com a realidade da cidade.

Fundamentação

Status: **HOMOLOGADO**

- Amostra estatisticamente estável.
- Sem necessidade de saneamento.
- Justificativa de preço local validada.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700





9.6. Planilha de Custos Estimados - Apresentações Musicais

Abaixo estão detalhados os valores de referência obtidos através do balizamento estatístico (Média), aplicados ao quantitativo de horas previsto para a contratação.

RESUMO CONSOLIDADO

Item	Objeto	Valor unitário	Horas Totais	Valor Global Estimado
01	Duplas de Artistas	R\$416,55	190	79.144,5
02	Bandas e Grupos	R\$573,67	45	25.815,15
TOTAL			235	104.959,65

9.7 Portanto, estima-se o valor da contratação R\$ 104.959,65 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).



10. DO PARCELAMENTO

10.1. Em observância ao **Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, o objeto foi parcelado em itens (Duplas e Bandas), visando ampliar a competitividade e permitir a participação de profissionais com diferentes estruturas operacionais. Tal medida democratiza o acesso ao mercado público e garante que o MEI possa organizar sua logística de forma pontual para cada item, preservando a eficiência administrativa e o interesse público.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 3 - FUNDO DO IDOSO

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Idoso

Ref. 245 - aplicações diretas

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR

Unidade: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA

Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo da Cultura

Ref. 184 - aplicações diretas

Itapiranga (SC), 06 de fevereiro de 2026.

SIMONE APARECIDA FELIN

Secretária Municipal de Assistência Social

ELAINE KUMMER MULLER

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto



ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
IE ou Municipal:	
Endereço Completo do Estabelecimento para Atendimento aos usuários:	
Dias e horários para atendimento:	
Fone:	E-mail:
Dados bancários: Banco: Agência: c/c:	

Pretendendo prestar os serviços objeto deste edital, conforme clausula primeira, item e para tanto vimos oferecer nossos serviços.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de prestação de serviços e tabela de preços.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Itapiranga poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Identificação e Assinatura do Representante legal)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CREDENCIAMENTO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2026
ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, na Cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. **CLAIR MARIA HECK HEINEN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Itapiranga - SC, portador do CPF nº 526.359.459-37, doravante denominado CREDENCIANTE e de outro lado o _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____ CPF _____ e RG _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e contratado o que dispõem as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CREDENCIANTE e a CREDENCIADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo de Credenciamento nº ____/2026, em conformidade com o inciso I, artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação, o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL EM EVENTOS REALIZADOS PELO SETOR DE CULTURA E PELOS GRUPOS DE IDOSOS INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

2.2 – Relação do item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de duração do presente contrato será até 31/12/2026.

3.2 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1- Os serviços deverão ser executados conforme disposto no item 5 do Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento.

4.2 - O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

4.3 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO DO CREDENCIAMENTO

5.1- O valor estimado para o objeto deste edital é de R\$

5.2 - Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2026):

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da credenciada, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

a) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.



- b) O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.
- c) Fornecer toda a mão-de-obra e **equipamentos** necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.
- d) Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- f) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.
- g) A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- h) A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com o relatório dos serviços prestados.
- j) Quando o credenciado não puder prestar os serviços, o mesmo deverá comunicar ao setor solicitante do serviço com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que o próximo credenciado seja avisado para realizar os serviços.
- k) Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço.
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- 9.1A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato ao final de cada apresentação, que verificará o cumprimento das obrigações.
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não cumpriu com as obrigações ou não executou o serviço com a qualidade mínima exigida.
- 9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.3.1. Pontualidade no início e término da apresentação;
- 9.3.2. Cumprimento da duração total da apresentação contratada;
- 9.3.3. Adequação do repertório musical ao público e ao evento;
- 9.3.4. Qualidade técnica da execução musical e sonora.
- 9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ao término de cada evento, mediante relatório de conformidade.
- 9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da documentação e do relatório do fiscal.
- 9.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado será comunicado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço prestado.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras.
- 9.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 9.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a)** 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o décimo quinto dia, de atraso calculado, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executado, após o qual considerar-se-á o contrato inadimplido;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inadimplemento;



10.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 10.6 e 10.7.

10.5. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".

10.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

10.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".

10.8. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.

10.9. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.10. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2024.

10.11. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura de Itapiranga, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado à partir da publicação da decisão definitiva na esfera administrativa.

10.12. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.13. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

10.14. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.

10.15. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a)** prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b)** desatender às determinações da fiscalização;
- c)** cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e)** demais hipóteses previstas no contrato.

10.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº e o Termo de Referência, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo nos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

§ 1º - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

§ 2º - As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Itapiranga/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em arquivo digital que ficará disponível no site www.itapiranga.atende.net/portaldatransparencia.

Itapiranga, SC, _____ de _____ de 2026.



PREFEITO DE ITAPIRANGA

CRENCIANTE

NOME DO (A) CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 14.133/2021,
declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Itapiranga, SC, ____ de _____ de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp9462ad6ee36bb>

